Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

"Tomada de Preços para aquisição de medicamentos, devidamente registrados no Ministério da Saúde, para distribuição a população"

HUMILDES DE ALMEIDA CAMARGO, Prefeito Municipal de Estação, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que às **10 horas do dia 22 de Fevereiro de 2017**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Estação, sita na Rua Fiorelo Piazzetta, 95, a Comissão Permanente de Licitações estará reunida com a finalidade de receber propostas de empresas que pretendam participar desta Licitação, a ser realizada na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS do tipo menor preço por ITEM**. Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Estação, que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia útil anterior ao fixado para o recebimento das propostas, sujeitando-se às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas posteriores alterações, e à forma estabelecida no presente edital.

1. DO EDITAL
1.1. São partes integrantes deste edital:

1.1.1. Anexos:
Anexo I – Termo de Referência e Modelo de Proposta de Preços.
Anexo II - Modelo de Declaração de Não Empregar Menores.
Anexo III - Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo a Habilitação.
Anexo IV - Modelo de Declaração de Conhecimento e Submissão.
Anexo V - Minuta de Contrato.

2. DO OBJETO:
2.1. Constitui o objeto desta licitação a **aquisição de medicamentos, devidamente registrados no Ministério da Saúde**, para distribuição a população, conforme relação constante no **Anexo I** do presente edital.

2.2. Os medicamentos somente serão recebidos se estiverem acompanhados do **Certificado de Registro de Produto**, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

2.3. Todos os medicamentos fornecidos deverão ter prazo de **validade mínima de 18 (dezoito) meses**, contados a partir da data da entrega dos MEDICAMENTOS junto ao Almoxarifado Central.

3. DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA
3.1. Os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 02) deverão ser entregues **até às 10 horas do dia 22 de fevereiro de 2017**, junto a sede da Prefeitura Municipal de Estação - RS, sita na Rua Fiorelo Piazetta, nº 95, na cidade de Estação - RS.

3.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO - RS** não se responsabilizará por documentação e proposta que porventura não cheguem em hora e local determinados no **item 3.1** deste edital.

3.3. Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade às condições definidas neste edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar desta licitação os interessados devidamente cadastrados junto à Prefeitura Municipal de Estação - RS, **detentores de Certificado de Registro Cadastral atualizado**, que atendam às exigências constantes neste edital e seus anexos, devendo apresentar até o dia **17 de fevereiro de 2017** a seguinte documentação:

4.1.1. Declaração de atendimento à norma do **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

4.1.2. Documentos relativos à Regularidade Jurídica:

a) Cópia da cédula de identidade dos sócios da empresa;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

4.1.3. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;

b) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, da sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Municipais expedida pela Secretaria da Receita Municipal quanto à divida ativa Municipal), sendo:

1) Do domicilio da sede do licitante.

2) Da sede do Município Contratante (Estação), que pode ser impressa no sítio eletrônico da prefeitura, através da aba Serviços Online.

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** Estadual ou Municipal (Alvará referente ao exercício em curso), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** - CNDT.

4.1.4. Documentos relativos à Qualificação Econômica Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, ou execução patrimonial expedida no domicilio da pessoa física, com prazo de validade de 30 (trinta) dias a contar da expedição da mesma;

4.1.5. Documentos relativos à Qualificação Técnica:

a) Autorização de funcionamento da empresa junto ao Ministério da Saúde (AFE), nos termos do art. 2º e § único, da Resolução 238/01 da ANVISA;

b) Apresentação da licença sanitária estadual ou municipal;

4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitações, deverão apresentar no envelope nº 01, comprovação do seu enquadramento como "ME" ou "EPP".

4.3. O credenciamento do licitante como microempresa "ME" ou empresa de pequeno porte "EPP" somente será procedido pela Comissão Permanente de Licitações, se o interessado comprovar tal situação jurídica.

4.4. A não comprovação de enquadramento da empresa como "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, aplicáveis ao presente certame.

4.5. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.6. Empresas não-cadastradas junto ao Município que tenham interesse em participar do processo licitatório em voga, poderão obter o Certificado de Registro Cadastral, se atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, no prazo estabelecido no § 2º do Art. 22 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo apresentar os documentos exigidos para o cadastramento.

4.7. Os prazos máximos de validade das certidões de quitação ou regularidade acaso não constem das mesmas, serão de três (03) meses a contar da data de emissão.

4.8. Não poderão participar desta licitação:

4.8.1 - empresas sob processo de falência ou concordata;

4.8.2 - empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

4.8.3 - empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

4.8.4. Empresas em recuperação extrajudicial ou judicial, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
4.8.5. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação;
4.8.6. Empresas distintas valendo-se de um único representante;

4.9. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seus(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.10. Os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).

4.11. A aceitação das certidões via "*Internet*" ficará condicionada, conforme o caso, à confirmação de sua validade, também via "*Internet*", pela Comissão.

4.12. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, publicados em órgão da imprensa oficial ou autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação dos respectivos originais, sendo que nesse último caso, os documentos deverão ser encaminhados para a Comissão com 24 horas de antecedência da data prevista para a entrega dos documentos, sob pena da Prefeitura não se responsabilizar em efetuar a autenticação no prazo hábil.

5. DO REPRESENTANTE LEGAL

5.1. Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitações por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório ou credenciamento.

5.2. A instituição de representante perante a Comissão Permanente de Licitações será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no **subitem 3.1** deste edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos **subitens 5.3 e 5.4** infra, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

5.3. Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

5.4. Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original dos documentos referidos no **subitem 5.3,** bem como do documento de credenciamento, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

5.5. A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos **subitens 5.2, 5.3 e 5.4** não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS
6.1. Os interessados, no dia, horário e local fixados neste edital, deverão entregar os envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO lacrados, indevassáveis, com a seguinte identificação na parte externa:

6.2. DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Envelope número 01 - Documentação

Conterá na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

AO
MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017
ENVELOPE N.º 01 - Documentos de Habilitação

NOME COMPLETO DO LICITANTE

O envelope nº 01 deverá conter a seguinte documentação:

6.2.1. Cópia do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Setor de Licitações do Município de Estação, RS, devidamente atualizado;

6.2.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no Anexo III deste edital;

6.2.3. Declaração de Conhecimento e Submissão as disposições contidas no edital, conforme os parâmetros explicitados no Anexo IV deste edital;

6.2.4. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a **menores** de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

6.2.5. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, da sede do licitante;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Municipais expedida pela Secretaria da Receita Municipal quanto à divida ativa Municipal), sendo:

1) Do domicilio da sede do licitante.

2) Da sede do Município Contratante (Estação).

d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.3. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
Envelope número 02 - Proposta de Preços

Conterá na parte externa as seguintes indicações obrigatórias:

AO
MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017
ENVELOPE N.º 02 – Proposta Financeira

NOME COMPLETO DO LICITANTE

O envelope número 02 deverá conter a seguinte documentação:

6.3.1. PREÇOS
6.3.1.1. Deverá ser apresentada carta proposta, assinada e rubricada pelo representante legal da empresa, em todas as suas folhas que contemplará, no mínimo, as seguintes condições:

a) Preço unitário e total, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, **sendo os valores relativos a cada item (unitário) em algarismo, com até três casas decimais após a vírgula e os valores totais de cada item deverão ter no máximo dois dígitos após a vírgula**, sob pena de ser desconsiderado o dígito que constar a mais.

b) prazo de pagamento;

c) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das propostas;

d) Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional;

e) Número da Tomada de Preços.

f) A proposta financeira poderá ser apresentada em mídia (CD ou PENDRIVE) e obrigatoriamente também em uma via, datilografada ou impressa, podendo ser a gerada pelo próprio software disponibilizado, não podendo de forma alguma conter rasuras ou entrelinhas que interfiram no resultado final.

g) Para o preenchimento do arquivo das propostas fornecido pelo setor de licitações a proponente deverá acessar o link: http://www.systempro.com.br/sysproposta/sapi **e proceder à instalação e preenchimento das propostas. O software é disponibilizado gratuitamente com passo a passo para instalação e operação do sistema.**

6.3.2. VALIDADE DA PROPOSTA
Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

6.3.3. FORMA DE APRESENTAÇÃO
6.3.3.1. A proposta de preços deverá ter a Razão social, além do CNPJ/MF e ser entregue em 01 (uma) via, em português, preferencialmente datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras e constituída dos seguintes elementos:

a) Demonstração do preço proposto, em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** que integra o presente edital.

b) No valor total da proposta deverão estar inclusos todos os custos e despesas, incluindo, ainda, a responsabilidade pela regularidade referente a todos os encargos sociais, seguros, impostos, taxas, transportes, deslocamento de seus técnicos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários e inerentes ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, valendo a proposta apresentada como declaração de concordância das condições deste Edital, inclusive deste item;

6.3.4. Os preços serão irreajustáveis e deverão ser cotados em reais.

6.3.5. Serão desclassificadas as proposta que:
a) Não atenderem às exigências deste Edital;
b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES
7.1. Abertura do envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1.1. No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços", os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

7.1.2. Os documentos contidos nos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.

7.1.3. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores de Estação - RS, para conhecimento de todos participantes.

7.1.4. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

7.2. Abertura do envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

7.2.1. Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – pela Comissão Permanente de Licitações, **desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o Artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93**. Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – será comunicada às proponentes por meio de publicação no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores de Estação - RS, após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.

7.2.2. As propostas contidas nos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

7.2.3. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

7.2.4. Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores de Estação - RS a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitações.

8. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais atendidas as condições prescritas neste edital, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 e modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas ou em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.2.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte, observando o que prescrevem os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

8.3. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.4. Serão considerados inexequíveis os preços que não venham a ser compatíveis ao valor de mercado , bem como aqueles que não atenderem ao disposto no Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

8.5. As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do edital, mas possuírem erro de forma ou inconsistências, serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:
a) discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
b) erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;
c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
d) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;
e) verificadas em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários, será adotada a correção que resultar no menor valor.

8.6. O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no **item 8.5.** O valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

8.7. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

8.8. O resultado do julgamento das propostas será publicado conforme determina a legislação vigente.

9. DOS RECURSOS
9.1. Das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações caberão recursos previstos no Artigo 109, da Lei nº 8.666/93, mediante petição digitada e devidamente arrazoada, subscrita pelo representante da recorrente, constituído na forma prevista no **item 5** - DO REPRESENTANTE LEGAL - deste edital.

9.2. Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Estação - RS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações.

9.3. Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal, sita na Rua Fiorelo Piazetta, nº 95, na cidade de Estação - RS, no horário de expediente, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

10. DA ENTREGA
10.1. A entrega dos Medicamentos deverá ser efetuada em uma única vez, em até **10 dias corridos após a emissão da Solicitação de Entrega da Prefeitura Municipal**.

10.2. Os medicamentos deverão ser entregues junto ao Almoxarifado da Unidade Básica de Saúde I, sita na Rua Fiorelo Piazzetta, 545, sem cobrança de taxas, fretes, descarga e em embalagens originais que deverão conter as seguintes informações:
10.2.1. Data de fabricação e data de vencimento;
10.2.2. Número de registro emitido pela ANVISA;
10.2.3. No caso de medicamentos genéricos deverão constar "MEDICAMENTO GENÉRICO" dentro de uma tarja amarela e impresso "Lei nº 9.787/99".

10.3. A licitante vencedora garantirá a qualidade dos medicamentos pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

10.4. Os medicamentos deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

10.5. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos medicamentos prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

10.6. O recebimento definitivo dos medicamentos será feito por Funcionário Responsável da área da Saúde.

10.7. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o medicamento que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento provisório não importará sua aceitação.

10.8. Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos medicamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

10.9. Os MEDICAMENTOS deverão ter validade mínima de 18 (dezoito) meses, contados a partir do recebimento desta Prefeitura.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11.1. O pagamento poderá ser efetuado em até 30 dias após a entrega dos medicamentos e apresentação do documento fiscal.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
12.1. Receber os itens licitados e fazer verificação das especificações e quantitativos.

12.2. Efetuar o pagamento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
13.1. Entregar os itens licitados conforme solicitação da Administração Municipal, após a emissão do Empenho, no endereço indicado no **item 10.2** deste edital.

13.2. Providenciar o descarregamento dos objetos licitados nos locais indicados.

13.3. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os objetos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas pelo setor solicitante, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

14. DAS PENALIDADES
14.1. O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
I - Advertência, por escrito;
II – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado por inexecução do contrato.
III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
15.1. Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, após homologação pela autoridade competente.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária 07 – Secretaria Municipal De Saúde
07.01.10.302.0009.2055 – Distribuição de Medicamentos e Atendimento a População.
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.03 (914-8) – Material destinado a Assistência Social.
Recursos: 40 ASPS – 4050 AFB Farmácia Básica Estadual – 4510 PAB Fixo; 4770 AFB Fixa

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

18. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE
18.1. Homologada a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias,** a contar da data do recebimento da convocação, **assinar o Contrato**, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o Artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

18.2. Conforme estabelece o parágrafo segundo do art. 64 da Lei nº 8.666/93, se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
19.1. A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, de acordo com a minuta constante do Anexo V, será de seis meses, a contar da data da sua assinatura.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
20.1. As licitantes deverão observar atentamente as normas deste edital.

20.2. A apresentação da proposta pela licitante implica na aceitação desta Tomada de Preços, bem como, das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições legais contidas nesta Licitação.

20.3. Fica assegurado à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

20.4. É facultada à Comissão Permanente de Licitações, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.5. A Comissão Permanente de Licitações deverá anular o certame diante da constatação de ilegalidade.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

20.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

20.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida

para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

20.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.11. O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

20.12. Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.13. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.

20.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Permanente de Licitações, e protocolado na Prefeitura Municipal de Estação – RS, na Rua Fiorelo Piazetta, nº 95, em Estação – RS.

20.15. A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

20.16. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

20.17. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas - RS, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígios oriundos da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO, 31 de Janeiro de 2017.

Este edital se encontra
examinado e aprovado por esta Assessoria jurídica

_____
Assessor Jurídico

Registre-se e Publique-se.

Humildes de Almeida Camargo
Prefeito Municipal

ANEXO I

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	3.000,0000 CM	AMIODARONA (CLORIDRATO DE) 200mg Embalagem Hospitalar. Validade mínima de 18 meses na data da entrega.	_____	_____
2	500,0000 CM	ACICLOVIR 200 MG Embalagem Hospitalar. Validade mínima de 18 meses na data da entrega.	_____	_____
3	200,0000 CM	ACIDO VALPRÓICO 250 Mg Embalagem hospitalar. Validade mínima de 18 meses na data da entrega.	_____	_____
4	70,0000 FR	ACIDO VALPRÓICO SUSPENSÃO 50 Mg/ml FRASCO 100ml	_____	_____
5	5.000,0000 CM	ALOPURINOL 100MG Embalagem Hospitalar. Validade mínima de 18 meses na data da entrega.	_____	_____
6	3.000,0000 CM	ALOPURINOL 300MG/ COMPRIMIDOS Embalagem Hospitalar. Validade mínima de 18 meses na data da entrega.	_____	_____
7	15.000,0000 CM	Amitriptilina (cloridrato de) 25mg Embalagem Hospitalar. Validade mínima de 18 meses na data da entrega.	_____	_____
8	100,0000 AP	AP - Dipropionato de betametasona 5mg + fosfato dissódico de betametasona 2mg Dipropionato de betametasona 5mg + fosfato dissódico de betametasona 2mg injetável. Ampola 1ml. Validade mínima de 18 meses na data da entrega.	_____	_____
9	1.000,0000 CM	Atenolol 50mg Embalagem Hospitalar. Validade mínima de 18 meses na data da entrega.	_____	_____
10	500,0000 CM	BESILATO DE ANLODIPINO 10 mg Embalagem Hospitalar	_____	_____
11	4.000,0000 CM	Biperideno (Cloridrato de) 2mg Embalagem Hospitalar. Validade mínima de 18 meses na data da entrega.	_____	_____
12	500,0000 CM	CARBAMAZEPINA 400MG Embalagem hospitalar. Validade mínima de 18 meses na data da entrega.	_____	_____
13	2.000,0000 CM	Carbonato de Lítio 300mg - Comprimido Embalagem hospitalar. Validade mínima de 18 meses na data da entrega.	_____	_____
14	1.000,0000 CM	CARVEDILOL 6,25MG EMBALAGEM HOSPITALAR	_____	_____
15	1.200,0000 CM	Cefalexina sódica 500 mg Embalagem Hospitalar. Validade mínima de 18 meses na data da entrega.	_____	_____
16	10,0000 FR	Cetoconazol shampoo 2% com 100ml Frasco Com 100ml. Validade mínima de 18 meses na data da entrega.	_____	_____
17	3.000,0000 CM	Clomipramina (Cloridrato de) 25mg Embalagem Hospitalar. Validade mínima de 18 meses na data da entrega.	_____	_____
18	40,0000 FR	Cloreto de Sódio (solução nasal) - 9 mg/ml Frasco de solução nasal de 9 mg/ml com 30 ml. Validade mínima de 18 meses na data da entrega.	_____	_____
19	3.500,0000 CM	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG EMBALAGEM HOSPITALAR	_____	_____

20	1.600,0000 CM	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO DE) 100MG Embalagem Hospitalar. Validade mínima de 18 meses na data da entrega.	_____	_____
21	50,0000 FR	Dexclorfeniramina (Maleato de) 2mg/5ml Xarope Frasco c/ solução oral de 2mg/5ml com 100ml. Validade mínima de 18 meses na data da entrega.	_____	_____
22	1.200,0000 CM	DIGOXINA 0,25 MG COMP. Embalagem Hospitalar. Validade mínima de 18 meses na data da entrega.	_____	_____
23	100,0000 FR	DIPIRONA SODICA 500 mg/ml GOTAS FRASCO C/ 10ML	_____	_____
24	2.000,0000 CM	Dipirona Sódica 500mg Embalagem Hospitalar. Validade mínima de 18 meses na data da entrega.	_____	_____
25	500,0000 CM	DOXAZOSINA (MESILATO DE) 4MG COMPR. Embalagem Hospitalar. Validade mínima de 18 meses na data da entrega.	_____	_____
26	2.500,0000 CM	Espironolactona 25mg Embalagem Hospitalar. Validade mínima de 18 meses na data da entrega.	_____	_____
27	2.000,0000 CM	FENOBARBITAL 100mg Embalagem Hospitalar.	_____	_____
28	5.000,0000 CM	FUROSEMIDA 40MG Embalagem Hospitalar. Validade mínima de 18 meses na data da entrega.	_____	_____
29	3.000,0000 CM	ISOSSORBIDA (MONONITRATO DE) 40MG Embalagem Hospitalar. Validade mínima de 18 meses na data da entrega.	_____	_____
30	3.000,0000 CM	Levotiroxina Sódica 100mcg Embalagem Hospitalar. Validade mínima de 18 meses na data da entrega.	_____	_____
31	7.500,0000 CM	Levotiroxina sódica 25mcg Embalagem Hospitalar. Validade mínima de 18 meses na data da entrega.	_____	_____
32	10.000,0000 CM	Levotiroxina Sódica 50 mcg Embalagem Hospitalar. Validade mínima de 18 meses na data da entrega.	_____	_____
33	300,0000 FR	Loratadina Suspensão Oral 1mg/1ml Frasco de 1mg/1ml c/ 100ml. Validade mínima de 18 meses na data da entrega.	_____	_____
34	2.500,0000 CM	METILDOPA 250MG Embalagem Hospitalar. Validade mínima de 18 meses na data da entrega.	_____	_____
35	300,0000 CM	Metoclopramida (Cloridrato de) 10mg Embalagem Hospitalar. Validade mínima de 18 meses na data da entrega.	_____	_____
36	11.500,0000 CM	Metropolol (Succinato de) 50mg Embalagem Hospitalar. Validade mínima de 18 meses na data da entrega.	_____	_____
37	50,0000 FR	PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML Frasco c/ 15ml. Validade mínima de 18 meses na data da entrega.	_____	_____
38	1.200,0000 CM	PREDNISONA 5MG Embalagem Hospitalar. Validade mínima de 18 meses na data da entrega.	_____	_____
39	300,0000 CM	PREDNISONA 20MG Embalagem Hospitalar.	_____	_____
40	1.000,0000 CM	VARFARINA SODICA 5MG	_____	_____

		Validade mínima de 18 meses na data da entrega.		
41	2.500,0000 CM	Verapamil (Cloridrato de) 80mg Embalagem hospitalar. Validade mínima de 18 meses na data da entrega.	_____	_____
42	80.000,0000 CM	OMEPRAZOL 20MG Embalagem Hospitalar. Validade mínima de 18 meses na data da entrega.	_____	_____
43	9.000,0000 CM	DIAZEPAM 10MG Embalagem hospitalar. Validade mínima de 18 meses na data da entrega.	_____	_____
44	60,0000 TB	METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL 500mg/5g Tubo com 50g + aplicador. Validade mínima de 18 meses na data da entrega.	_____	_____
45	20.000,0000 CM	ACIDO ACETIL SALICILICO 100mg Embalagem hospitalar. Validade mínima de 18 meses na data da entrega.	_____	_____
46	10.000,0000 CM	PARACETAMOL 500 MG Embalagem hospitalar.	_____	_____
47	15.000,0000 CM	Enalapril (Maleato de) 20mg Embalagem hospitalar. Validade mínima de 18 meses na data da entrega.	_____	_____
48	7.000,0000 CM	ANLODIPINO (BESILATO DE) 5MG Embalagem hospitalar. Validade mínima de 18 meses na data da entrega.	_____	_____
49	13.000,0000 CM	Carbamazepina 200mg Embalagem hospitalar. Validade mínima de 18 meses na data da entrega.	_____	_____
50	7.000,0000 CM	LEVODOPA 200mg + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 50mg Validade mínima de 18 meses na data da entrega.	_____	_____
51	5.000,0000 CM	Espironolactona 100mg Embalagem Hospitalar. Validade mínima de 18 meses na data da entrega.	_____	_____
52	40,0000 FR	Ranitidina (Cloridrato de) 15mg/ml - Solução Oral Frasco c/ 120ml. Validade mínima de 18 meses na data da entrega.	_____	_____
53	5.000,0000 CM	SULFATO FERROSO 40MG. Embalagem Hospitalar. Validade mínima de 18 meses na data da entrega.	_____	_____
54	100,0000 CM	Fluconazol 150mg Embalagem Hospitalar. Validade mínima de 18 meses na data da entrega.	_____	_____
55	3.500,0000 CM	IBUPROFENO 600mg Embalagem Hospitalar. Validade mínima de 18 meses na data da entrega.	_____	_____
56	4.000,0000 CM	Enalapril (Maleato de) 5mg Embalagem hospitalar. Validade mínima de 18 meses na data da entrega.	_____	_____
57	200,0000 FR	Amoxacilina 250mg + Clavulanato Potassio 62,5mg/5ml Suspensão de Amoxacilina 250mg + Clavulunato Potassio 62,5mg/5ml. Frasco 75ml. Validade mínima de 18 meses na data da entrega.	_____	_____
58	5.000,0000 CM	AMOXICILINA 500mg Embalagem Hospitalar. Validade mínima de 18 meses na data da entrega.	_____	_____
59	200,0000 CM	ATENOLOL 100mg + CLORTALIDONA 25mg Validade mínima de 18 meses na data da	_____	_____

		entrega.		
60	5.000,0000 CM	Bamifilina (Cloridrato de) 600mg Embalagem Hospitalar. Validade mínima de 18 meses na data da entrega.	_____	_____
61	80,0000 FR	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,040mg; BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,100mg SPRAY Frasco com 15 ml - 200 doses. Validade mínima de 18 meses na data da entrega.	_____	_____
62	900,0000 CM	BUPROPIONA 150MG	_____	_____
63	2.000,0000 CM	CAPTOPRIL 50 MG Embalagem hospitalar. Validade mínima de 18 meses na data da entrega.	_____	_____
64	10.000,0000 CM	CILOSTAZOL 100 mg Embalagem Hospitalar	_____	_____
65	940,0000 CM	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG Embalagem Hospitalar	_____	_____
66	1.300,0000 CM	COMPLEXO B Embalagem hospitalar. Validade d 18 meses na data da entrega	_____	_____
67	12,0000 CX	DIOVAN HCT 160/25MG Caixa com 28 comprimidos	_____	_____
68	500,0000 CM	DISSULFIRAN 250MG Validade mínima de 18 meses na data da entrega.	_____	_____
69	1.000,0000 CM	Estrógenos conjugados 0,625mg - compr. Drágeas de 0,625mg. Validade mínima de 18 meses na data da entrega.	_____	_____
70	200,0000 CM	FEMPROCUMONA 3MG	_____	_____
71	9.000,0000 CM	GLIMEPIRIDA 4MG Embalagem hospitalar.	_____	_____
72	5,0000 FR	HALOPERIDOL 2ML/ML SOLUCAO ORAL FRASCO C/ 30 ML	_____	_____
73	150,0000 CM	Levomepromazina (Maleato de)100 mg Embalagem Hospitalar. Validade mínima de 18 meses na data da entrega.	_____	_____
74	2.000,0000 CM	Levotiroxina Sódica 75mcg Embalagem Hospitalar. Validade mínima de 18 meses na data da entrega.	_____	_____
75	6.300,0000 CM	NITRENDIPINO 10MG/ COMP. Embalagem hospitalar. Validade mínima de 18 meses na data da entrega.	_____	_____
76	200,0000 CM	NORFLOXACINO 400 MG Embalagem Hospitalar	_____	_____
77	100,0000 CM	PIMOZIDA 4mg comp. Validade mínima de 18 meses na data da entrega.	_____	_____
78	2.000,0000 CM	RAMIPRIL 5 MG Embalagem hospitalar. Validade mínima de 18 meses na data da entrega.	_____	_____
79	2.000,0000 CM	RISPERIDONA 2MG Embalagem hospitalar. Validade mínima de 18 meses na data da entrega.	_____	_____
80	70,0000 CM	SECNIDAZOL 1g COMP.	_____	_____
81	560,0000 CM	SERTRALINA 50MG	_____	_____
82	50,0000 TB	TB - CETOCONAZOL 20mg + BETAMETASONA 0,5mg/1g CREME Cada grama de creme contém 20 mg de cetoconazol e 0,64 mg de dipropionato de	_____	_____

			betametasona, equivalente a 0,5 mg de betametasona, para uso dermatológico.Tubo c/ 30g.		
83	6.000,0000	CM	NITRENDIPINO 20MG/ COMP. Embalagem hospitalar. Validade mínima de 18 meses na data da entrega.	_____	_____
84	1.000,0000	CM	OXCARBAZEPINA 600MG Embalagem Hospitalar. Validade mínima de 18 meses na data da entrega.	_____	_____
85	15,0000	FR	SULFAMETOXAZOL 200MG + TRIMETOPRIMA 40MG SUSPENSÃO Frasco c/ 50ml. Validade mínima de 18 meses na data da entrega.	_____	_____
86	3.000,0000	CM	CLOMIPRAMINA 75 MG Embalagem Hospitalar	_____	_____
87	8.000,0000	CM	BROMAZEPAN 6MG Embalagem Hospitalar. Validade mínima de 18 meses na data da entrega.	_____	_____
88	12.000,0000	CM	CLONAZEPAM 2MG Embalagem hospitalar. Validade mínima de 18 meses na data da entrega.	_____	_____
89	3.300,0000	CT	Carbonato de Calcio 500mg + Colecalciferol (Vitamina D) 400 UI Cartelas com 10 comprimidos. Validade mínima de 18 meses na data da entrega.	_____	_____
90	200,0000	CM	AMINOFILINA 100mg Validade mínima de 18 meses na data da entrega.	_____	_____
91	3.500,0000	CM	DICLOFENACO POTASSICO 50MG	_____	_____
92	40,0000	FR	DOMPERIDONA SUSPENSÃO 100ML Frasco com 100ml. Validade mínima de 18 meses na data da entrega.	_____	_____
93	4.000,0000	CM	GLIMEPIRIDA 2MG	_____	_____
94	5,0000	FR	Oxalato de escitalopram solução oral	_____	_____
95	50,0000	FR	Acebrofilina xarope	_____	_____
96	15,0000	FR	Cerumin gotas	_____	_____
97	50,0000	UN	Ibuprofeno gotas 100mg/ml	_____	_____
98	540,0000	CM	VENLAFAXINA 75 MG	_____	_____

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____

DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

_____
Assinatura e identificação do representante legal

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____ através de seu Diretor ou Responsável Legal, Sr.(a) _____

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

_____
Nome completo e assinatura do declarante
CPF E RG

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E SUBMISSÃO.

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, através do seu representante legal, abaixo identificado, DECLARA para os devidos fins, ter pleno conhecimento das disposições contidas no Edital modalidade **Tomada de Preços nº 01/2017** com seus anexos, de suas condições, bem como de pleno conhecimento, submissão e conformidade com as condições do Edital da licitação acima mencionada, em todas as suas fases.

_____, _____, de _____ de 2017

_____
Assinatura/Responsável p/ Empresa

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de medicamentos, nos termos do que dispõem os artigos 55 a 76, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, as partes a seguir qualificadas, de um lado o **Município de Estação**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ sob o n.º 92.406.248/0001-75, com sede administrativa na Rua Fiorelo Piazzetta, 95, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Humildes de Almeida Camargo**, brasileiro, casado, portador do CPF nº....., residente e domiciliado na Rua ....., nesta cidade de ora em diante denominado de **Município ,** e de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., sita na Rua/Avenida ....., na cidade de ....., neste ato representada por ....., portador do CPF n.º ....., de ora em diante denominado simplesmente **Contratada**, têm entre si certo e ajustado, em conformidade com a Tomada de Preços nº 01/2017 as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A **Contratada** assume a obrigação de fornecer ao **Município** os **itens** ... constantes na Tomada de Preço 01/2017 devidamente registrados no Ministério da Saúde, para distribuição a população.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços nº 01/2017 e seus anexos e à proposta financeira apresentada pela Contratada no referido processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2. A vigência deste Contrato será de seis meses, a contar da data de assinatura deste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA

3. A entrega dos Medicamentos deverá:

§ 1º - Ser efetuada em uma única vez, em até **10 dias corridos** após a emissão da Solicitação de Entrega da Prefeitura Municipal.
§ 2º - Os medicamentos deverão ser entregues **junto ao Almoxarifado Central, sita na Rua Fiorelo Piazzetta, 95**, sem cobrança de taxas, fretes, descarga e em embalagens originais que deverão conter as seguintes informações:

a) Data de fabricação e data de vencimento;
b) Número de registro emitido pela ANVISA;
c) No caso de medicamentos genéricos deverão constar "MEDICAMENTO GENÉRICO" dentro de uma tarja amarela e impresso "Lei nº 9.787/99".

§ 3º - A contratada garantirá a qualidade dos medicamentos pelo prazo estabelecido pelo fabricante.
§ 4º - Os medicamentos deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.
§ 5º - A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos medicamentos prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

§ 6º - O recebimento dos medicamentos será feito por Funcionário Responsável da área da Saúde.
§ 7º - A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas o medicamento que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
§ 8º **-** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos medicamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
§ 9º **-** Os produtos deverão ter validade mínima de 18 (dezoito) meses, contados a partir do recebimento desta Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

4. Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

§ 1º - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Receber os itens licitados e fazer verificação das especificações e quantitativos.
II - Efetuar o pagamento.

§ 2º - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Entregar os itens licitados conforme solicitação da Administração Municipal, após a emissão do empenho, no endereço indicado na cláusula terceira deste edital.
II - Providenciar o descarregamento dos objetos licitados nos locais indicados.

III - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os objetos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas pelo setor solicitante, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5. Pelo fornecimento dos medicamentos, o Município pagará à Contratada a importância de **R$ ...** , em até 30 dias após a entrega dos medicamentos e apresentação do documento fiscal.

CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES

6. - O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado por inexecução do contrato.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária 07 – Secretaria Municipal De Saúde
07.01.10.302.0009.2055 – Distribuição de Medicamentos e Atendimento a População.
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.03 (914-8) – Material destinado a Assistência Social.
Recursos: 40 ASPS – 4050 AFB Farmácia Básica Estadual – 4510 PAB Fixo; 4770 AFB Fixa

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9. O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - Da Alteração dos Contratos, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10. A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

11. A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

§ 1º - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

§ 2º - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pelo MUNICÍPIO até a data da rescisão.

§ 3º - Ocorrendo a rescisão, o MUNICÍPIO poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12. Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13. Será publicado extrato resumido deste instrumento nos locais preconizados pela Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o que preceitua a Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas - RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Estação - RS, ...

Município Contratada

Testemunhas: _____